



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD (Mestrado em Direito)

EDITAL 270/2024

Processo complementar de seleção e admissão de discentes para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD e para concessão de bolsas referente ao Edital de Chamada Pública nº 18/2024/FAPESC.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – PROPIEX, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo complementar de seleção e admissão de discentes ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), em conformidade com o regulamento do PPGD, assim como para concessão de bolsas, referente ao Edital de Chamada Pública nº 18/2024/FAPESC.

1.OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção à vaga no Mestrado do PPGD tem por objetivo classificar candidatos(as) que demonstrem:

- Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo dos Direitos Humanos e Sociedade.
- Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição.
- Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do programa.

2. - DAS VAGAS DO MESTRADO

2.1 Será disponibilizada 5 (cinco) vagas para ingresso no ano de 2024 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD, além da possibilidade de concessão de duas bolsas de estudo:

ORIENTADOR(A)	LINHA DE PESQUISA	TEMAS DE INTERESSE
Aleteia Hummes Thaines	Direito, Sociedade e Estado	Desigualdades sociais. Justiça Social. Direito à Seguridade Social. Políticas Públicas de Seguridade Social enquanto conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Inclusão social. Dignidade Humana e o princípio do não-retrocesso social. Assistência Sanitária: universalidade, integralidade e equidade. Saneamento básico. Água potável. Políticas Públicas de Saneamento Básico. Recursos públicos e eficiência no combate à vulnerabilidade social.

Dimas de Oliveira Estevam	Direito, Sociedade e Estado	Gestão social, políticas públicas com enfoque nas políticas sociais e para o campo; agricultura familiar; economia solidária; políticas públicas de renda; cooperativismo; Responsabilidade social; trabalho decente no campo.
Mauricio da Cunha Savino Filó	Direito, Sociedade e Estado	Direitos Fundamentais, Políticas Públicas e Acesso à Justiça; Estado, Jurisdição e a Cultura do Litígio; Métodos Extrajudiciais de Resolução de Conflitos; Consensualização no Procedimento Administrativo enquanto garantia fundamental; Solução de Conflitos como Garantia de Políticas Sociais e de Direitos Fundamentais; o alinhamento do Supremo Tribunal Federal com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
Reginaldo de Souza Vieira	Direito, Sociedade e Estado	Estado, processos políticos e eleitorais, representação e participação política. Constitucionalismo, Democracia, Tensões e crise. Democracia participativa. Democracia Eletrônica/digital, exclusão digital e exclusão social. Direitos humanos e políticas públicas. Políticas públicas no contexto dos modelos estatais. As políticas públicas e os poderes do Estado. A participação popular no processo de elaboração e o controle social das políticas públicas. Judicialização da política e das políticas públicas. Políticas sociais. Políticas públicas para as pessoas com deficiência. Políticas Públicas de Saúde: o Sistema Único de Saúde. A participação popular nas políticas de segurança pública e do direito à cidade. Novas tecnologias, controle social e acesso às políticas públicas. Políticas públicas, invisibilidade e garantia do acesso às políticas públicas às minorias e aos(às) excluídos(as) socialmente.
Yduan Oliveira May	Direito, Sociedade e Estado	Direitos humanos econômicos e sociais. Humanização do sistema econômico quanto aos direitos fundamentais, às novas tecnologias e à tributação. Políticas públicas para a concretização dos direitos à inclusão socioeconômica e ao desenvolvimento. Análise crítico-jurídica da necessidade e do impacto dos objetivos do desenvolvimento sustentável e ESG na sociedade econômica e tecnológica, no plano nacional e internacional.

3- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições serão realizadas da data de publicação deste edital até 02/07/2024, às 13h00, pelo e-mail: selecao@unesc.net.

3.1.2 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), mediante pagamento via link <https://unesc.selecao.net.br/>.

3.2.2 Aos (Às) egressos(as) dos cursos de graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação ou pela declaração referenciada no item nº 3.3.1 deste edital, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.3.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos em um único e-mail para: selecaoopgd@unesc.net

a) Formulário de inscrição, a ser obtido no endereço www.unesc.net/ppgd, link “Processo Seletivo”, devidamente preenchido (conforme ANEXO I);

b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;

c) Fotocópia do Diploma de Graduação em Direito ou do Certificado de Conclusão da Graduação em Direito ou áreas afins, conforme RESOLUÇÃO N. 01/2023/COLEGIADO PLENO, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação.

c.1 A Declaração referida no item ‘c’ desta cláusula somente será aceita para fins de inscrição no processo seletivo, sendo que deverá ser substituída pelo Diploma de Graduação para a efetivação da matrícula, se selecionado o candidato

c.2 Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessária a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.

c.3 Nos termos da RESOLUÇÃO N. 01/2023/COLEGIADO PLENO, são consideradas áreas afins ao Direito os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas e ciências humanas e interdisciplinar, conforme tabela de área de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

e) Memorial Descritivo discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica (no máximo duas páginas, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferiores, superior, direita e esquerda de 2,5 cm);

f) Currículo lattes documentado conforme item 5.2;

g) Proposta com a sua intenção de pesquisa, conforme item 5.3.

h) Declarações e documentos comprobatórios da sua condição socioeconômica (caso tenha interesse em pontuar nesse quesito).

3.3.3. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4. Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

3.3.5. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.6. O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo em anexo II).

3.3.7 A não entrega da documentação no prazo estabelecido implicará a eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PRELIMINAR E FINAL

3.4.1 A relação contendo as inscrições preliminarmente homologadas será divulgada até o dia 02/07/2024, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd, link “processo seletivo”.

3.4.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, exclusivamente via e-mail selecaoopgd@unesc.net até o dia 03/07/2024, até as 16h00..

3.4.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.4.4 A relação contendo a homologação final das inscrições será divulgada até as 23h59min do dia 04/07/2024, 16h00, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd, link “processo seletivo”.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção se dará em 4 (quatro) etapas: a) análise do Curriculum Lattes; b) análise da proposta de intenção de pesquisa; c) entrevista (incluindo o memorial descritivo) e análise socioeconômica.
- 4.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1.1 A documentação exigida nos itens 3.3.1 – e,f,g, h seguirá conforme orientações abaixo.

5.2. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES:

- 5.2.1. O Curriculum modelo Lattes, do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br>, deverá estar atualizado com data posterior 15 de junho de 2024 e documentado.
- 5.2.1.1 A ficha de avaliação curricular, completamente preenchida (com a pontuação computada), conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital, deverá ser assinada pelo(a) candidato(a).
- 5.2.2. Serão computadas apenas as informações curriculares informadas no Curriculum Lattes, conforme item 5.2.1, e comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso de 2,0 (dois) na média final. A pontuação do currículo está detalhada no anexo I, sendo que todos(as) os(as) candidatos(as) que auferirem 100 pontos terão a nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.
- 5.2.2.1. Caso nenhum dos(as) candidatos(as) atinja 100 (cem) pontos, aquele(a) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10,0 (dez), e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.
- 5.2.3 Esta avaliação não terá caráter eliminatório.
- 5.2.4. Para apuração da pontuação do Curriculum Lattes documentado serão computadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no período de 2019 a 2024 (exceto as atividades da área temática I que não exige limite temporal), considerando apenas as atividades que constam do anexo I.

5.3 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA

- 5.3.1 A proposta de intenção de pesquisa será avaliada pelo orientador(a) indicado(a) e mais um(uma) professor(a) da linha de pesquisa a qual o candidato(a) se inscreveu.
- 5.3.1.1 A proposta de intenção de pesquisa deve possuir aderência à linha de pesquisa indicada no momento da inscrição.
- 5.3.1.2 Não serão analisadas as propostas de intenção de pesquisa dos(as) candidatos(as) que não entregarem toda a documentação requerida no item 3.3.1.
- 5.3.2 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação da proposta de intenção de pesquisa, com peso de 2,00 (dois pontos) na média final.
- 5.3.3 Esta etapa será classificatória. A nota será utilizada para cálculo da média final.
- 5.3.4 A proposta deverá ser redigida em conformidade com as normas gramaticais vigentes e de acordo com o estabelecido pela ABNT nº 15.287 e demais normas técnicas aplicáveis, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) páginas, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm) envolvendo os temas das linhas de pesquisa do PPGD. A proposta deverá conter: a) Identificação geral: autor(a), título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa, professor(a) orientador(a) indicado(a); b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema de pesquisa; d) hipótese(s) e objetivos: geral e específicos; f) referencial teórico/revisão bibliográfica; g) metodologia; e, h) referências. A proposta não necessita de capa, mas caso a contenha, será computada no total de páginas.
- 5.3.5 São critérios de avaliação da proposta de intenção de pesquisa: a) aderência a área de concentração e a linha de

pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição; b) aderência aos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a) no ato de inscrição; c) coerência e relevância do tema, do problema, da hipótese e dos objetivos propostos; d) a viabilidade de execução da proposta apresentada, bem como a sua potencialidade crítica e inovadora; e) a justificativa e a coerência/aderência da abordagem metodológica apresentada na proposta; f) o referencial teórico escolhido e aderência da revisão bibliográfica e referências elegidas na proposta com a temática, problema e objetivos apresentados, bem como o respeito as normas gramaticais vigentes e de acordo com o estabelecido pela ABNT nº 15.287 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.3.6 O não cumprimento do prescrito no item 5.3.1.1 implicará a aplicação de nota zero na proposta de intenção de pesquisa.

5.4 DA ENTREVISTA

5.4.1 O(a) candidato(a) será entrevistado individualmente por banca formada por 02 (dois) professores(as) do PPGD.

5.4.2 O(A) candidato(a) será avaliado(a) em sua entrevista com base nos seguintes critérios: a) o memorial descritivo; b) os conhecimentos teóricos e gerais do(a) candidato(a) sobre a área de concentração do PPGD e linha de pesquisa a qual se inscreveu; c) a aderência de sua produção acadêmica, conforme seu currículo lattes, a linha de pesquisa escolhida; d) a aderência de sua produção acadêmica, conforme seu currículo lattes, bem como o seu conhecimento dos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a); e) a sua potencialidade para a realização da pesquisa; e, f) a sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGD.

5.4.3 Aquele (a) que não entregar qualquer dos documentos previstos no 3.3.1 estará automaticamente desclassificado e não será entrevistado.

5.4.4 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação da entrevista, com peso de 3,00 (três pontos) na média final.

5.4.5 Esta etapa será classificatória. A nota será utilizada para cálculo da média final.

5.4.6 As entrevistas serão realizadas virtualmente no período de 05 de julho de 2024, e serão previamente agendadas. Será publicado pelo PPGD o dia e horário, bem como o link da videoconferência (Google Meet) para cada candidato(a).

5.4.6.1. Não serão permitidas escolhas ou alterações de dia e horário, a não ser por decisão da Comissão do Processo Seletivo, comunicada ao(à) candidato(a) com antecedência mínima de 24 horas.

5.4.6.2. Os(as) candidatos(as) deverão acessar o link da videoconferência para a entrevista 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para o seu início.

5.4.6.3 As entrevistas poderão ser gravadas a critério da Comissão do Processo Seletivo, caso em que a gravação se dará estritamente para fins de registro interno, sem compartilhamento dos dados.

5.4.7. O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará a sua exclusão do processo seletivo.

5.5 DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS:

5.5.1 - A análise de critérios socioeconômicos será conforme tabela abaixo e valerá 3,0 pontos. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à 30 (trinta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 3 - critérios socioeconômicos

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	--------	------------------

FIES, PROUNI, BOLSAS Comprovação: declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.	PROUNI: 20 pontos pelo período do curso; FIES (ou outra espécie de financiamento do poder público oferecido anteriormente), financiamento estudantil ofertado pelo poder público municipal estadual ou municipal ou instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas: 2 pontos por semestre cursado Bolsas concedidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas por critérios de hipossuficiência ou por ser possuidor de deficiência enquadrada em lei: 2 pontos por semestre cursado.	20
Pessoa com deficiência Comprovação: para as pessoas com deficiência: nos termos da legislação federal e a com a apresentação de laudo médico com o CID da deficiência/doença assinado e carimbado por médico(a) especialista na referida patologia	10	10
Pessoa autodeclarada negra ou indígena Comprovação: para autodeclaração de pertencente a etnia negra ou indígena: declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a)	10	10
Ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa integral Comprovação: histórico escolar e diploma de conclusão do ensino médio. No caso daqueles(as) que tenham estudado em escola privada com bolsa integral declaração/certidão da instituição concedente da bolsa especificando se foi integral e o período de concessão	10	10
Renda Comprovação: conforme itens 5.5.1. a 5.5.7 deste edital.	Até R\$ 2.000,00 – 10 pontos de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 – 7 pontos de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 – 4 pontos de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 – 1 ponto	10
Patrimônio Comprovação: conforme itens 5.5.1. a 5.5.7 deste edital.	Sem patrimônio móvel ou imóvel - 10 pontos de até R\$ 200.000,00 – 7 pontos de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 – 4 pontos de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00 – 1 ponto	10

5.5.2 Para fins de comprovação de renda e patrimônio, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração familiar ou individual referente a composição de sua unidade familiar.

5.5.3 Declaração Familiar: No caso de o(a) candidato(a) possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

a) Dependência direta: quando o(a) candidato(a) residir com os pais e/ou filhos(a)e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós(ôs) e/ou tios(as) e/ou irmãos(ãs), dentre outros familiares;

b) Dependência indireta: quando o(a) candidato(a), mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

5.5.4 Declaração individual: Somente nos casos em que o(a) candidato(a) possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

5.5.5 Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua renda mensal familiar bruta e os bens móveis e imóveis que fazem parte do patrimônio de sua unidade familiar.

5.5.6 Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.

5.5.7 É considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

5.5.8 A renda e o patrimônio poderão ser comprovados da seguinte forma:

a) SE ASSALARIADO(A)

I- Os 03 (três) últimos contra cheques, no caso de possuir renda fixa com identificação da empresa ou instituição.

II- Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR(A) RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (Anexo IV), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo V). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

c) SE AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR(A) INFORMAL("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE- Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros). Para outros(as) profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (Anexo VI)

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo V). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d) SE SÓCIO (A) E/OU PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valores estabelecido no pró-labore apresentar a Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (Anexo VII).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2024) juntamente com a DIRPF caso declare;

III -RAIS 2024 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV– Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo V).

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

e) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II – Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do(a) membro(a) do grupo familiar que recebe tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (Anexo VIII).

g) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo V).

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda –exercício 2023 ano calendário 2022, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2024: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp>

i) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos(as) os(as) membros(as) da família, maiores de 16anos).

j) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante). ATENÇÃO: não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.

k) Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS de todos(as) os(as) membros(as) da família, inclusive daqueles que possuam menos de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do(a)proprietário(a) que cedeu o imóvel (Anexo IX).

m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel ou conter autenticação bancária;

n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (Anexo X). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

- o) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (cópias);
- p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (cópia);
- q) CPF e RG de todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar (cópia).
- r) Declaração de Estado Civil (Anexo XI), para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos(as) e/ou separados(as));
- s) Comprovante de pagamento da última mensalidade do(a) candidato(a) e dos(as) demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;
- t) Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (Anexo XII).
- u) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do(a) membro(a) da família.
- v) Caso o(a) membro(a) da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

5.5.9 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma de todos os critérios estabelecidos, considerando os percentuais previstos.

5.5.10 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), será observado como critério de desempate o(a) candidato(a) que obtenha maior nota no item 4.2, persistindo o empate observado o item 4.3 e permanecendo empatado(a), subsidiariamente o item 4.4.

5.6. A proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada em inglês ou espanhol, em até um ano do ingresso do(a) candidato(a) no PPGD, podendo também ser comprovada:

- a) por meio de declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UNESCO ou por outras universidades devidamente reconhecidas pelo MEC, com no máximo 2 (dois) anos de sua realização (considerando-se a data de matrícula como aluno(a) regular do Programa); ou,
- b) certificado de aprovação, com no máximo dois anos de sua certificação (considerando-se a data de matrícula como aluno(a) regular do Programa), alcançado em um dos seguintes exames: I- Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior; II - Língua inglesa – TOEFL iBT (mínimo de 40 pontos).

6. DO RESULTADO FINAL

6.1.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: a) análise do Curriculum Lattes – peso: 2,00; b) análise da proposta de pesquisa – peso: 2,00; c) entrevista – peso: 3,00 e D) socioeconômico – peso 3,0 pontos.

6.1.2 As notas de cada uma das etapas e do resultado final serão divulgadas com a publicação do nome do(a) candidato(a).

6.1.3 A média final mínima para classificação será 5,0 (cinco), sendo aprovado(a) o(a) candidato(a), seguir-se-á a lista de suplentes com os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

6.1.4 A listagem preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o 05/07/2024, no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd.

6.1.4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, exclusivamente via e-mail selecaoppgd@unesc.net até dia 08/07/2024, até as 16h00. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

6.1.5 A listagem final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o dia 09/07/2024, no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd.

6.1.6 No caso de empate na média final, será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) com maior nota da avaliação do Curriculum Lattes. Persistindo ainda o empate, será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que possuir, pela ordem, maior número de artigos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, publicados ou aceitos para publicação a partir do qualis da área do Direito, considerando-se ainda, a maior nota na entrevista como último critério de desempate.

6.1.7 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o programa ofertar mais vagas nesse período, obedecendo à ordem de classificação.

6.1.8 Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

6.2 DOS RECURSOS

6.2.1 Da correção das avaliações e das decisões previstas neste Edital, poderá ser interposto recurso administrativo em pdf, mediante envio por e-mail: selecaoppgd@unesc.net, em até 24 (vinte e quatro horas) da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGD, devidamente fundamentado perante a Comissão do Processo Seletivo. Necessário que o recurso seja instruído com a qualificação completa do(a) recorrente, assim como assinado(a) pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) mediante instrumento adequado.

6.2.1.1 Os recursos encaminhados a Comissão do Processo Seletivo serão apreciados em até 72 horas.

6.2.2 Da decisão da Comissão do Processo Seletivo, poderá ser interposto em até 48 (quarenta e oito horas) da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGD, recurso ao Colegiado de Coordenação e deste a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu.

6.2.3 Recebido o recurso, será apreciado em regime de urgência, porém não lhe será atribuído efeito suspensivo.

6.2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

7 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos no e-mail ppgd@unesc.net, selecaoppgd@unesc.net ou no endereço www.unesc.net/ppgd.

8- DA MATRÍCULA E DA BOLSA

8.1 As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser realizadas no dia 10/07/2024, até 16h50, através do envio da Ficha de requerimento de matrícula preenchida, para o e-mail ppgd@unesc.net, selecaoppgd@unesc.net ou presencialmente.

8.1.1 O candidato receberá em seguida e-mail contendo cópia do Contrato de Matrícula para fins de aceite e anuência que deverão ser formalizadas em e-mail resposta.

8.1.2 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente por documentos falsificados.

8.1.3 O candidato terá até dia 01/08/2024, até as 16h30, para entregar presencialmente, ou via sedex registrado, para Secretaria do Programa Pós-Graduação em Direito (Mestrado), localizada no Bloco P, térreo, sala 08, no campus da UNESC, no campus da UNESC, o original ou a cópia autenticada dos documentos de matrícula, sob pena de cancelamento tácito da matrícula e da bolsa.

8.2 No caso de identificação de qualquer divergência e/ou identificação de fraude, o(a) candidato(a) será impedido de realizar a matrícula e/ou perderá a bolsa.

8.3 Exclusivamente para ingresso no curso, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado pelo Colegiado de

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, sendo que esse ato não conferirá validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM DIREITO

Inscrição	Da publicação deste edital até 02/07/2024, 13h00
Homologação preliminar das inscrições	02/07/2024 após as 17h00
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar	03/07/2024, até as 16h00.
Homologação final das inscrições	04/07/2024, 16h00
Análise curricular Entrevista Projeto	05/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/07/2024
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	08/07/2024, até as 16h00.
Divulgação do resultado final	09/07/2024
Matrícula	10/07/2024, até 16h50.
Entrega da documentação requerida para matrícula	10/09/2024, até as 16h30.

10 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 Exigir-se-á do(a) mestrando(a), para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- II. Ser classificado em processo seletivo do PPG para concessão do benefício;
- III. Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado do PPG participante;
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado, com registro ORCID.
- V. Não estar aposentado;
- VI. Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-Graduação, em especial as seguintes: a) submeter artigo científico em revista científica de estrato superior (A1 - A4) em colaboração com seu orientador e coorientador, durante a vigência da bolsa; b) participar do fórum bianual para o acompanhamento das pesquisas, metas e ações previstas no projeto; c) colaborar nos eventos científicos da UNESCO, tais como: Semana de Ciência e Tecnologia, Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação, e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPG; d) participar de um evento relacionado a extensão e a inserção social; e) Participar dos projetos ciência na comunidade e diálogos da ciência na universidade; f) acompanhar as atividades da universidade gratuita;
- VII. ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada.
- VIII. O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- IX. Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
- X. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- XI. Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- XII. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- XIII. Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- XIV. Cumprir os demais requisitos previstos no Edital 18/2024 da FAPESC.

10.2 A inobservância dos requisitos presentes no item 10.1 acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

10.3 Após o processo de seleção dos bolsistas pelo PPGD, a coordenação do PPGD deverá enviar à PROPIEX/Diretoria

de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu a indicação do discente que será contemplado com a bolsa.

10.4 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

10.4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do PPG e orientador(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) O(A) bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista.
- f) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo(a) coordenador(a) do PPG e orientador(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- h) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- i) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j) A título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados farão parte do cadastro de consultores(as) ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- L) Desenvolver, enquanto durar o benefício, 40 (quarenta) horas semanais de atividades presenciais, junto ao PPGD.
- M) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 18/2024". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 18/2024.
- N) Cumprir filmente todas as regras contidas no edital 18/2024 da FAPESC.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado a ocupar a vaga o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, com o mesmo professor(a) orientador(a).

11.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regulamento Interno do PPGD, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGD, das normas de hierarquia superior da UNESCO e da Chamada no. 18/2024 da FAPESC. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGD, durante o período das inscrições.

11.3. O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas, será excluído do processo seletivo.

11.4. As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão publicizados por meio da página eletrônica do PPGD, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar as comunicações nos locais fixados e indicados no presente edital.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pelo Colegiado de Coordenação ou

pelo Colegiado Pleno do PPGD e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, no âmbito de suas atribuições.

Criciúma, SC, 28 de junho de 2024.

Prof.^a Dra. Gisele Silveiro Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação,
Inovação e Extensão

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto
Sensu

Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação
Direito - PPGD



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Nome:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

ANEXO II
Declaração Estrangeiro

Identificação do Candidato:

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado DECLARA, sob as penas da lei, que o (Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato DECLARA estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital PPGD/UNESC ____/2024 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOCUMENTADO

CANDIDATO(A): _____

Para apuração da pontuação do Curriculum Lattes documentado serão computadas as atividades de ensino, extensão e pesquisa realizadas no período de Janeiro/2020 a maio/2024 (exceto a área temática I que não exige limite temporal).

Área temática I – Titulação acadêmica:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Mestrado em outra área do conhecimento, obtido em curso reconhecido pela CAPES Comprovação: cópia autenticada do certificado	10 por curso	10	
Especialização lato sensu Comprovação: cópia autenticada do certificado	05 por curso	05	

Área temática II – Atividades de Ensino e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Exercício do magistério no ensino superior de graduação com carga horária mínima de 4 h/a por semestre Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por semestre	05	
Exercício do magistério na pós-graduação lato sensu por disciplina de no mínimo 12 h/a. Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por semestre	05	
Orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografias de especializações lato sensu Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por orientação	05	
Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	02 por orientação	10	
Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses no projeto. Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	03 Por projeto	15	
Prêmios acadêmicos de extensão Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	02 por prêmio	10	

Área temática III – Atividades de pesquisa 1:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	20 por obra	Sem limite	
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	06 por organização	Sem limite	
Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.	07 por capítulo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – qualis A1 ou A2 na área do Direito Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	20 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – qualis A3 ou A4 na área do Direito Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	15 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – qualis B1 ou B2 na área do Direito Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	10 por artigo	Sem limite	

1 O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez, não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – qualis B3 ou B4 na área do Direito Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	06 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – qualis C na área do Direito ou não possuidora de qualis Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	02 por artigo	10	
Comunicação científica em eventos com publicação (ou aceite para publicação) em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas). Comprovação: por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.	04 por comunicação	Sem limite	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Comunicação científica em eventos (ou aceite para publicação) com publicação em anais – resumo Comprovação: por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.	01 por comunicação	10	
Prêmios acadêmicos de pesquisa Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	02 por prêmio	10	
Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	03 por projeto	15	
Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	03 por projeto	15	
Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.	02 por projeto	10	
Participação em grupos de pesquisa	01 por ano	5,0	

Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES			
Organização de eventos acadêmicos Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	01 por evento	5,0	

TOTAL DA PONTUAÇÃO	
--------------------	--

NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A) – CURRÍCULO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)	
--	--

Criciúma(SC), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____ Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuária () Avicultura () Pescador () Outro/Qual: _____ Sindicato ao qual está vinculado: _____
--

Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário ()
 Posseiro/Meeiro () Outro/Especificar: _____
2. Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são
 cultivados/utilizados? _____
3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar
4. Principais explorações:
 - 4.1 Culturas:
 - Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Feijão – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Milho – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Arroz – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Outros - Sim () Não () Especificar: _____
– Quantidade (sacas): _____

4.2 Animais:

Ave – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Suíno - Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Bovino-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Coelho-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Outros -Sim() Não() Especificar: _____
– Quantidade (sacas): _____

4.3 Produtos Animais:

Leite – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Queijo- Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
Carne-Sim() Não () – Quantidade (sacas): _____
Outros -Sim() Não() Especificar: _____
– Quantidade (sacas): _____

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

Renda com cultura agrícola:	R\$ _____
Renda com venda de animais:	R\$ _____
Renda com produtos animais:	R\$ _____
Renda total bruto:	R\$ _____

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:

Anual: R\$ _____ Mensal: R\$ _____

- **O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.**

6. Composição familiar:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	CPF

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do estudante

ANEXO V
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____,
RG _____ residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____, declaro, para os fins previstos em
Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição
Estadual de Santa Catarina, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração
Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que:
Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou
realizo "Bicos", **exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade
realizadas)** _____ e **a média** dos meus
rendimentos nos últimos três meses, **é de R\$** _____
(_____). **Obs:** Você deverá somar a média mensal dos três últimos
meses e dividir por três, assim você terá a média de cada mês.

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.
Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de
informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **Assinatura do trabalhador:** _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____
Assinatura: _____

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____
Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____

_____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário e/ou sócio da empresa _____

SENDO QUE TENHO GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo familiar).**

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins
previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa, que auxílio financeiramente o
_____ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____
_____ n° _____, bairro _____ município _____,
declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa, que **CEDI**
GRATUITAMENTE a casa situada na Rua, n _____, Bairro _____, no Município de
_____, de minha propriedade, para residência do
aluno _____,
matriculado no Curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC,
para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes
razões: _____

_____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão
ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. Criciúma,
__/__/__.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone_ endereço _____
Bairro _____ no município de _____
Assinatura: _____

2º Testemunha-Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____
Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____ da
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro,
conforme estabelecido no Edital de nº _____ para comprovação no Cadastro
Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua:

_____,
n. _____, Bairro _____, no Município de
_____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____
(_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1.
Nome: _____ CPF: _____ 2.
- Nome: _____ CPF: _____ 3.
- Nome: _____ CPF: _____ 4.
- Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a não
veracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____ 2-
- _____ Fone: _____ 3-
- _____ Fone: _____ 4-
- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____,
portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____,

venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil:

()

Solteiro*

()

Casado

()

Separado*

()

Divorciado*

() União Estável

() Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a declaração abaixo:
Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, _____ de _____ de _____.
(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____
CPF _____, portador do RG _____ residente na rua _____
nº _____, bairro _____

município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos que não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente financeiramente.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à UNESCO a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. Ass: (PAI): __

Ass: (MÃE): _____

Criciúma, ___/___/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).